



# Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 302

Cubatão, quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002019OC00087. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7627/2019. EDITAL DE PREGÃO N.º 93/2019. ABERTURA: 8/11/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM FORMA DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 22 de outubro de 2019.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 3.011/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00062**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Lote Negociado (R\$)
1	PORTAL MADEIRAS EIRELI	142.249,50
3	RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI	11.176,00
4	RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI	3.726,00
11	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.825.525,05
12	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	608.508,35
13	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	24.125,15
14	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	7.948,17
15	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3.098,25
16	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.032,75
17	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	10.080,00
18	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	3.340,00
23	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	4.495,50
24	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1.498,50
25	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	23.226,00
26	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	7.705,00
27	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	9.930,00

Lote	Empresa Vencedora	Valor Lote Negociado (R\$)
28	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3.320,00
29	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11.465,68
30	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3.803,20
35	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	46.821,64
36	ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA	15.150,00
39	RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI	2.499,00
40	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	801,00
41	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	32.000,00
42	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	11.100,00
43	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	83.000,00
44	RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI	26.400,00
49	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	62.680,50
50	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	20.893,50

**Lotes fracassados:** 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 51 e 52.

Cubatão, 15 de Outubro de 2019.

486° da Fundação do Povoado  
70° da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **2.252/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00077**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	38,00	2.090,00
2	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	28,00	560,00
3	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14,00	4.830,00
4	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25,00	5.000,00
5	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30,00	4.200,00
6	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32,00	640,00
7	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36,00	720,00
8	ÔNIX EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29,00	145,00
		TOTAL	18.185,00

Cubatão, 21 de outubro de 2019.

486° da Fundação do Povoado  
70° da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **6.341/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00079**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
1	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	13,00
2	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	13,00
3	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	13,92
4	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	13,92
5	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	25,10
6	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	25,10
7	Fracassado	-
8	Fracassado	-
9	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	14,92
10	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	14,92

Cubatão, 21 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

---

**COMUNICADO DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 76/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3006/2019  
OFERTA DE COMPRA N° 828300801002019OC00054  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CARPINTARIA  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

Comunicamos a reabertura do Pregão Eletrônico n.º 76/2019, a ser realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, após alteração no edital acatando pedido de impugnação.

Data da reabertura: 06/11/2019 as 10h00min.

O Edital retificado poderá ser obtido através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 23 de outubro de 2019.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

**Prezado (a) Conselheiro (a),**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação convoca Vossa Senhoria para a **Reunião ORDINÁRIA** em **25/10/2019 (sexta)**, às **13h30min em primeira chamada e às 14h em segunda chamada**, na sede do Conselho, Rua Assembleia de Deus, 65- Jardim São Francisco- Cubatão – SP.

PAUTA:

Leitura da e aprovação das Atas das reuniões anteriores.  
Expediente da Presidência.  
Encontro da UNCME-SP;  
Reunião do Conselho Municipal de Segurança (Escolas Cívico-Militar).  
Agressão na UME Mato Grosso.  
Educador do Ano  
Avaliação do Encontro ConvocAÇÃO.  
Câmara do Fundeb.  
Câmara de Acompanhamento Pedagógico.  
Normas Pedagógicas.  
Requerimento dos conselheiros.  
Assuntos gerais.

A Presidência aproveita o ensejo para lembrá-lo de que sua participação no Conselho Municipal de Educação é a garantia de participação do segmento que você honrosamente representa, dessa forma, sua presença é efetivação do processo democrático e merece consideração.

Além disso, a participação no Conselho Municipal de Educação é regida por Lei Municipal, sendo sua atuação considerada de elevado interesse público.

Cubatão, 22 de OUTUBRO de 2019.

486º Ano da Fundação do Povoado e  
70º da Emancipação.

**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente – CME

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE FALTAS:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQkJBds34lpNkFN0\\_D-pI5iESAKOLxHJDjGpfYOL6HynSPxg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQkJBds34lpNkFN0_D-pI5iESAKOLxHJDjGpfYOL6HynSPxg/viewform)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Nº ADM-081/2019.** Contratante: P.M.C. P.A.: 2048/2019. Contratado: **DNA TECNOLOGIA LTDA.** Ass.: 23/10/2019. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem, suporte e manutenção do portal da Prefeitura Municipal de Cubatão. Valor: R\$ 153.163,00. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses nos termos da Lei Federal 8.666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 06.

Cubatão, 23 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Nº ADM- 038/2019.** P.M.C.Processo: 874/2019.OSC: **Associação Cubatense de Defesa dos direitos das Pessoas Deficientes.** Ass: 23/10/2019. Obj.: O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 077/2019 do Vereador Ivan da Silva, tem por objeto “ Reformar e adaptar banheiros na sede da Associação”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 30.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão,23 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

---

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Nº ADM-076/2019.** Contratante: P.M.C. P.A.: 7358/2019. Contratado: **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.** Ass.: 14/10/2019. Obj: O assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte da Contratada, para a realização de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos, para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Contratante. Valor: Para os serviços apresentados serão pagos os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas pelo grau de escolaridade das funções que irão aos certames:

Grau de Escolaridade	R\$ por inscrito
Fundamental	R\$ 56,00
Médio	R\$ 74,00
Superior	R\$ 92,00

Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do IBAM.Prazo: 12 meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos, com a atualização dos valores das inscrições.Modalidade: Dispensa de Licitação.

Cubatão,23 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### LEI Nº 4.046 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DENOMINA “JORNALISTA MANUEL ALVES FERNANDES - MANECO” A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: MÁRCIO SILVA NASCIMENTO

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Jornalista Manuel Alves Fernandes - Maneco” a Ponte do Arco-Íris, que interliga a área industrial ao centro do município de Cubatão.

**Art. 2º** Será edificado um busto na cabeceira da Ponte em homenagem ao jornalista.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo Administrativo nº 6.023/2019  
SEJUR/2019

---

### LEI Nº 4.047 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: ÉRIKA VERÇOSA A. DE ALMEIDA NUNES

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA”, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

**Art. 2º** Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 13.192/2019  
SEJUR/2019

---

**LEI Nº 4.048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES GESTANTES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: RODRIGO RAMOS SOARES

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurado às pacientes gestantes agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Cubatão.

**Art. 2º** O Poder Executivo disponibilizará número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado, para o agendamento de consultas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 23 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADEL ALI MAHMOUD**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 13.195/2019  
SEJUR/2019

---

Devido a uma falha técnica constatada de diagramação do Diário Oficial Eletrônico, além da retificação do ano do processo, a Lei nº 4045 de 17 de outubro de 2019 (publicada na edição 298, na mesma data), será republicada nesta edição, para que surta seus efeitos legais.

**LEI Nº 4.045  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º; das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, e das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, todas do artigo 2º; as alíneas “a” e “c” do inciso II, e os incisos I e II do parágrafo 2º, todos do artigo 3º; e o parágrafo único do artigo 4º, todos da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a AMC – Serviços Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.045.772/0001-52, com sede na Rua Taquari, nº 546 – Mooca – São Paulo/SP, fração ideal de bem imóvel de propriedade do Município de Cubatão, situado na Av. Martins Fontes, designado como área 1, do loteamento Vila Nova Cubatão, registrado sob Matrícula nº 15.252, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão/SP.

Art. 2º A permuta da fração ideal de bem imóvel, se fará com área total de 4.049,62m<sup>2</sup> (quatro mil e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), obedecerá às seguintes frações:

I - (...)

a) pelos Blocos 1 e 2, compostos por 865,42m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) de vão livre, cada Bloco, sem acabamento, situados nos pavimentos térreo e 2º do edifício, a ser construído no terreno descrito no ANEXO I;

b) pela fração ideal do solo, correspondente a 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de sua área e outras partes comuns previstas no projeto que compõe o ANEXO II;

c) por 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) da área de estacionamento, correspondentes a 14 (quatorze) vagas que serão construídas conforme projeto a ser aprovado e memorial descritivo que integram o ANEXO II;

II - (...)

a) pelo Bloco 3, composto por 1.004,31m<sup>2</sup> (um mil e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) do pavimento térreo e a totalidade, ou seja, 1.004,31m<sup>2</sup> (um mil e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) de cada um dos 2º, 3º e 4º pavimentos e 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) do 5º pavimento do edifício, a ser construído no terreno descrito no ANEXO I;

b) pela fração ideal do solo, correspondente a 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) de

sua área e outras partes comuns previstas no projeto que compõe o ANEXO II;

c) por 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) da área de estacionamento, correspondentes a 48 (quarenta e oito) vagas que serão construídas conforme projeto a ser aprovado e memorial descritivo que integram o ANEXO II;

(...)

Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

a) responder pelas despesas de conservação das áreas de propriedade pertencente à AMC – Serviços Educacionais Ltda, de modo que não haja danos às unidades imobiliárias laterais;

(...)

c) entregar o imóvel de acordo com o projeto constante nos anexos I, II e III, nos seguintes prazos:

(...)

§ 2º (...)

I - 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao Município de Cubatão;

II - 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) à AMC - Serviços Educacionais Ltda.

Art. 4º (...)

(...)

Parágrafo único. O solo, a estrutura do prédio e as demais partes comuns serão utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos. (NR).”

Art. 2º Ficam acrescidos os itens “c.1.” e “c.2.” na alínea “c”, do inciso II do artigo 3º, e, os parágrafos primeiro e segundo, no artigo 5º, todos da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)



II - (...)

c) (...)

c.1.) Blocos 1 e 2 que serão de propriedade do Município de Cubatão, conforme inciso I, “a”, do art. 2º e área de estacionamento, conforme inciso I, “b”, do art. 2º no prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, com a anuência do Município, após a aprovação do referido projeto pela Prefeitura Municipal de Cubatão, devendo tal projeto ser apresentado ao Município em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da presente Lei;

c.2.) Bloco 3, que será de propriedade AMC - Serviços Educacionais Ltda, no prazo de 72 (setenta e dois) meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com anuência do Município de Cubatão, após a aprovação do referido projeto pela Prefeitura, devendo tal projeto ser apresentado ao Município em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da presente Lei.

(...)

Art. 5º (...)

§ 1º A permuta se consumará apenas quando a AMC - Serviços Educacionais Ltda. edificar integralmente todos os blocos e áreas do edifício, conforme incisos I e II do art. 2º, nos prazos previstos no art. 3º, inciso II, alínea “c” da presente Lei, ocasião em que lhe será outorgada a escritura pública do bloco e áreas de sua propriedade exclusiva, bem como de suas respectivas frações ideais.

§ 2º Para viabilizar a construção dos blocos e áreas que serão de propriedade do Município, no prazo previsto no inciso II, alínea “c”, item “c.1.”, do art. 3º, a AMC - Serviços

Educacionais Ltda. poderá aplicar na referida construção, recursos relativos às contrapartidas a que se comprometeu perante o MEC, no âmbito do certame objeto do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, e da Portaria 545 do MEC/SERES de 26/09/2016 do Programa Mais Médicos, mas somente receberá a escritura da permuta, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, se antes indenizar integralmente o Município do valor das contrapartidas que forem aplicados na construção dos blocos e áreas de propriedade do Município, devidamente atualizados pelo INPC.” (AC)

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**BENALDO MELO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras

Processo Administrativo nº 4.175/2017  
SEJUR/2019

---



# Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 302

Cubatão, quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Fábio Alves Moreira

## **Ato da Mesa Nº. 07 De 16 de setembro de 2019**

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a substituição remunerada do art. 88 da lei 325 de 9 de março de 1959 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a substituição remunerada das diversas Divisões e Unidades Administrativas da Câmara;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da eficiência e a economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º A substituição remunerada regida pelo art. 88 da lei 325 de 09 de março de 2019 se dará sempre por Portaria, será realizada face justificada situação imprescindível, e somente para cargo em comissão, para os cargos que façam jus ao Adicional por Cargo de Direção, criado pela Lei 2907 de 02 de abril de 2004, ou função gratificada.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**FÁBIO ALVES MOREIRA**  
Presidente

**ANDERSON DE LANA ANDRADE**  
Vice-Presidente

**AGUINALDO ALVES DE ARAUJO**  
1º Secretário

**LAELSON BATISTA SANTOS**  
2º Secretário

**WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Secretário